



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI N° 55 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.998.**

*"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 1.999".*

**SILVIO ROJES FILHO**, Prefeito do Município de Trabiju, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1°** - O orçamento fiscal do Município de Trabiju para o exercício de 1.999 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2°** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 1.874.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 88.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 10.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 21.500,00	
Receita Industrial	R\$ 25.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00	
Transferencias Correntes	R\$ 1.711.300,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 16.200,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 126.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 21.000,00	
Transferencias de Capital	R\$ 95.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Artigo 3°** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta leis.